



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 098/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de junho 2022, com recomendações e determinações. Opina, ainda, pela convalidação dos estudos.

PROCESSOS CEE/PI nºs 240/2018 e 241/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos e Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I - HISTÓRICO

Pelo Ofício nº 097/2018, o Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí, Sr. Ademar da Silva Carmo Neto, solicita desse egrégio Conselho de Educação a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, cuja vigência esgotou em 28. 06. 2017, estando as escolas municipais funcionando irregularmente até a presente data. Urge, portanto, de regulamentação no sentido de expedir documentos escolares dos estudantes que concluíram os referidos cursos em 2017 e 2018.

A rede de ensino municipal é constituída de 12 escolas, sendo 03 na zona urbana e 09 na zona rural.

Constituindo objeto de análise deste processo, o Relatório de Inspeção Escolar realizado por verificação *in loco* pela equipe técnica da SEDUC/PI, em maio de 2019, descreve com detalhes a real situação em que se encontram as escolas municipais de Cajazeiras do Piauí (PI).

Os documentos que compõem o Processo CEE/PI nº 240/2018, atendem as exigências deste Conselho, nele constando: Requerimento de solicitação de renovação de cursos; Cópias de RG e CPF do Gestor Municipal; Ofício do Prefeito dirigido à Presidência do CEE/PI; Justificativa da Secretária Municipal de Educação, Sra. Kelly da Costa Holanda Soares; Organograma da SEMEC; Regimento Geral das Escolas Municipais – único para todas; Projeto Político-Pedagógico – único para todas as escolas; Plano de Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – 2019/2023 – único para todas as escolas; Quadro com a Relação dos Professores, Pessoal Administrativo e Serviços Gerais vinculados à Secretaria de Educação; Plano de Estrutura Pedagógica e Metas – 2019/2023; Plano de Formação Continuada dos Professores da rede municipal; Relatório das Ações da Secretaria de Educação; Decreto Nº 022: de 10. 09. 2018 – que dispõe sobre a criação oficial das escolas municipais de Cajazeiras do Piauí (PI); Modelo do Diário de Classe; Modelo do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Modelo do Histórico Escolar; CNPJ do Município; Planejamento Orçamentário – FUNDEB; Ofício do Prefeito de Cajazeiras do Piauí (PI) informando ao CEE/PI a localização de Escritura ou Cartas de Aforamento dos terrenos das escolas municipais e das providências adotadas pela Prefeitura; Quadro com a Relação das escolas municipais de Cajazeiras do Piauí com os respectivos cursos que oferecem, modalidade, endereço e situação atual; Estrutura e condições materiais de cada escola do município; Alvará de Licença nº 31; Planta de Locação – Planta Baixa- por escola; Laudo Técnico e Vistoria – por escola; Fotografias; Relação Quantificada das Salas de aula e de apoio; Descrição das instalações, equipamentos e materiais de Educação Física; Descrição das instalações, equipamentos e materiais de laboratórios; Descrição das instalações da Biblioteca e relação quantificada dos livros.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 098/2019

II – RELATÓRIO

Pelo Relatório de Inspeção Escolar, os documentos expedidos pelas escolas municipais que funcionam com Ensino Fundamental Anos Finais, cuja Resolução CEE/PI nº 161/2012 estava com data vencida, coube à 8ª GRE / Oeiras autenticar os alusivos documentos, após informar ao Conselho de Educação do Piauí e dele solicitar as providências cabíveis.

As condições de funcionamento das escolas do município são as seguintes:

- 04 Escolas da zona rural de localidades diferentes estão desativadas sem informações das causas e de como a demanda estudantil está sendo atendida;
- A Escola Municipal Manoel Hosano dos Santos, na localidade Várzea do Piripiri, funciona com Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;
- 03 Escolas funcionam na zona urbana de Cajazeiras do Piauí (PI): Escola Municipal Vereador Mazim – só com Educação Infantil, Escola Municipal Luiz Ferreira – com Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Escola Municipal Aldemar Carmo – funciona apenas com o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
- 08 escolas municipais em diferentes localidades funcionam com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Das 12 escolas em funcionamento, a equipe técnica da SEDUCPI descreveu a situação de 08 delas, assim especificando:

a) As escolas municipais Vereador Mazim, Aldemar Carmo e Luiz Ferreira – localizadas na zona urbana estão com seus prédios em bom estado de conservação, com seus ambientes adequados e equipados, e mobiliários sem problemas. No entanto, a Escola Municipal Luiz Ferreira deve fazer a identificação externa com o nome, o que se recomenda à Secretaria de Educação adotar as providências urgentemente;

b) As escolas municipais Vitória Muniz – localidade Fazenda Gameleira; São Pedro - na localidade Caldeirão, Manoel Hozano dos Santos - na localidade Várzea do Piripiri e Dom Pedro II - na localidade Grotão devem passar, com urgência, por serviços de recuperação para que possam funcionar conforme o padrão exigido;

c) A Escola Municipal Custódio Pinheiro, na localidade Cajueiro, não tem condições de funcionamento. Determina-se que no prazo máximo de 30 dias os gestores façam a devida mudança de prédio.

A equipe da SEDUC/PI justifica que as demais escolas com localização na zona rural não foram visitadas pelo difícil acesso, com passagens molhadas e estradas perigosas causadas pelas chuvas que à época aconteciam com frequência. Assim sendo, nada informaram dessas instituições municipais.

Diante da situação dos prédios e dos equipamentos inadequados de algumas escolas, recomenda-se que a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação elaborem um Calendário de Obras de Recuperação e Aquisição desses equipamentos em curto prazo, enviando ao CEE/PI e à SEDUC/PI para posterior verificação dos serviços realizados. Para que facilite as decisões dos gestores esta relatoria recomenda a este Conselho de Educação o envio de cópias do Relatório da Equipe Técnica de Inspeção e da Ficha Perfil das escolas municipais de Cajazeiras do Piauí (PI) que certamente serão subsídios aos gestores.

No que tange ao quadro de funcionários este relator verificou que algumas áreas têm desvio de função, como é o caso da Coordenadora Pedagógica Antônia Maria da Costa Brito, portadora do Curso Normal Superior e contratada como Auxiliar de Serviços Gerais; a Secretária Escolar Maria da Conceição Rodrigues Bezerra de Moraes, portadora de Curso Superior e contratada como Auxiliar de Serviços Gerais; a Senhora Mariana Lima, portadora de Licenciatura Plena em Pedagogia contratada como Auxiliar de Serviços Gerais, na função de zeladora; a Senhora Maria Valéria Lima de Miranda Silva, portadora de Curso Superior contratada como Vigia e na função de Diretora. A Secretária de Educação, Sra. Kelly da Costa Holanda Soares aparece duas vezes no quadro - uma na função de Secretária Municipal com 20h de



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 098/2019

trabalho e outra como professora, com carga horária de 20h, sem indicar sua lotação docente. Outras pessoas portadoras de Curso Superior estão como zeladora, vigia ou merendeira e isso é estranho e preocupante, o que solicitamos mais explicações da Secretara de Educação quanto ao quadro de funcionários, suas funções e lotação que deixam dúvidas da forma como estão apresentadas. Outras situações semelhantes aparecem e carecem de nova conferência no setor de Pessoal da Secretaria de Educação.

Os demais documentos do processo estão condizentes com as exigências deste Conselho. O Projeto Político Pedagógico está elaborado baseado no ideário educacional do Brasil e do Piauí, com princípios, valores, missão, objetivos e metas bem definidas. Nos aspectos pedagógicos curriculares, o uso de técnicas e de material instrucional são flexíveis para favorecer a aprendizagem do aluno, cuja avaliação é mensal e semestral com recuperação no processo, no final do 1º semestre e no final do ano letivo. A média mínima para aprovação é 6,0 (seis) e para quem não atinge essa média é oferecida a Recuperação de Estudos.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Ressaltando que as considerações feitas no corpo do parecer aqui posto não são impedimentos para este Conselho de Educação conceder a renovação de autorização de funcionamento das 12 escolas municipais de Cajazeiras do Piauí (PI), deliberam-se ao Pleno as decisões seguintes:

- 1) Renovar a autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), até 30 de junho de 2022;
- 2) Convalidar os estudos dos alunos matriculados na REDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), conforme solicitado no Processo CEE/PI nº 241/2018;
- 3) Determinar aos gestores do município a Recuperação e Aquisição de Equipamentos das escolas apontadas neste Parecer e no Relatório Técnico de Inspeção, até outubro de 2019;
- 4) Determinar a mudança urgente do espaço físico da Escola Municipal Custódio Pinheiro, na Localidade Cajueiro, até setembro de 2019;
- 5) Determinar aos gestores municipais que providenciem, com urgência, serviços de recuperação nas escolas municipais Vitória Muniz – localidade Fazenda Gameleira; São Pedro - na localidade Caldeirão, Manoel Hozano dos Santos - na localidade Várzea do Piri-piri e Dom Pedro II - na localidade Grotão, para que possam funcionar conforme o padrão exigido;
- 6) Recomendar à Secretaria Municipal de Educação providências, urgentemente, quanto à identificação externa da Escola Municipal Luiz Ferreira ;
- 7) Recomendar à SEDUC/PI a realização de nova Inspeção Escolar pela equipe técnica para rever o quadro de contratação, lotação e função dos 137 servidores da educação, inclusive os professores, observando em todos os casos: regime jurídico de contratação, formação, função ou cargo que exerce, área de atuação, carga horária de trabalho e lotação.
- 8) Recomendar à SEDUC/PI a visita da Equipe de Inspeção, imediatamente, às escolas municipais Cônego Cardoso – Povoado Bom Jesus, José Fernandes – Localidade Salobro, Rita Siqueira – Povoado Belo Monte e Amaro Soares – Localidade Canto do Brejo, tendo em vista a ausência de informação quanto à situação física, pedagógica e administrativa em que se encontram;
- 9) Enviar cópia deste Parecer ao Ministério Público do Piauí para que tome conhecimento do funcionamento das escolas do município de Cajazeiras do Piauí (PI) e adote providências cabíveis.

Destaca-se que cabe; portanto, à Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação adotar as providências cabíveis para a correção e garantia da oferta de ensino, considerando as exigências legais. Esses resultados, alguns urgentes e possíveis de solução imediata, devem seguir os dados descritos neste Parecer, em observância



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 098/2019

ao Relatório da Equipe Técnica da SEDUC/PI. Caso não haja o cumprimento do que foi recomendado à Prefeitura Municipal e à Secretaria de Educação do município, torna possível a cassação desse direito, hoje concedido às escolas que precisam dos serviços e da aquisição dos equipamentos necessários ao seu regular funcionamento.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de julho de 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprova por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI